

PORTARIA SPU/ME Nº 7.796, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Estabelece o valor limite do domínio direto do terreno para realização da remição de foro mediante procedimento simplificado.

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, e considerando o disposto no Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, nas Leis nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e 13.240, de 30 de dezembro de 2015 e na Portaria ME 7407, de 30 de junho de 2021, resolve:

~~Art. 1º Estabelecer o valor limite de remição do domínio direto dos imóveis submetidos ao regime enfiteutico em até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na forma do disposto no art. 16-I da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.~~

(Alterado pela Portaria nº 11.327, de 16 de setembro de 2021)

Art. 1º Estabelecer o valor limite de remição do domínio direto dos imóveis submetidos ao regime enfiteutico em até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma do disposto no art. 16-I da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998. " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BENEDITO DE SANTANA FILHO

